

Anúncio n.º 6847-JX/2007

A juíza de direito, Dr.ª Carla Oliveira Alves, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Seixal, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 64/02.2JELSB-A, pendente neste Tribunal contra o arguido Alexandre Gracias Palhares Mesquita, filho de António Ferreira Mesquita e de Ircília do Rosário Palhares Mesquita, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascido em 18 de Junho de 1964, titular do bilhete de identidade n.º 9717155, com domicílio na Rua das Flores, 8, 4.º-D, Paivas, 2840 Amora, por se encontrar acusado da prática de um crime de tráfico de estupefacientes, previsto e punido pelo artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, praticado em 2 de Abril de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 16 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

14 de Agosto de 2007. — A Juíza de Direito, *Carla Oliveira Alves*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Teresa Marques*.

Anúncio n.º 6847-UZ/2007

O juiz de direito, Dr. António José Fialho, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Seixal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1116/02.4TASXL, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Alberto Paulino Proença, filho de António Maria Proença e de Deolinda de Jesus Paulino, natural de Idanha-a-Nova, Aldeia de Santa Margarida, Idanha-a-Nova, de nacionalidade portuguesa, nascido em 28 de Junho de 1960, casado, titular do bilhete de identidade n.º 7615272, com domicílio na Rua Luís Camões, lote 1231, Quinta do Conde 1, 2975-287 Quinta do Conde, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido nos termos do artigo 205.º, n.ºs 1 e 4, alínea b), por referência ao disposto no artigo 202.º, alínea b), do Código Penal, praticado em 9 de Julho de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 11 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

16 de Agosto de 2007. — O Juiz de Direito, *António José Fialho*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Teresa Marques*.

Anúncio n.º 6847-VA/2007

O juiz de direito, Dr. Carlos Jorge Trincadeiras Delca, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Seixal, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 468/02.0GCSXL, pendente neste Tribunal contra o arguido Pedro Miguel Machado Ribeiro, filho de Damião Augusto de Jesus Ribeiro e de Ana Paula Machado Ribeiro, natural de Portugal, Almada, de nacionalidade portuguesa, nascido em 13 de Maio de 1977, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11328955, com domicílio na Rua Bissau, 42, 3.º, direito, Cruz de Pau, 2840 Amora, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado (em edifício comercial com arrombamento, escalamento, chaves falsas), praticado em 2 de Abril de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 15 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negó-

cios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

24 de Agosto de 2007. — O Juiz de Direito, *Carlos Jorge Trincadeiras Delca*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Teresa Marques*.

Anúncio n.º 6847-VB/2007

O juiz de direito, Dr. Carlos Jorge Trincadeiras Delca, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Seixal, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 1320/02.5PBEVR, pendente neste Tribunal contra o arguido Artur Fernando Santos Lisboa, filho de Carlos José Fernando Lisboa e de Lucília da Silva dos Santos Lisboa, natural de Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 4 de Fevereiro de 1961, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 6067893, com domicílio na Fors Vale Estremoz, 44, 7050 São Cristóvão, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º do Código Penal, praticado em 17 de Setembro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 5 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

24 de Agosto de 2007. — O Juiz de Direito, *Carlos Jorge Trincadeiras Delca*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Teresa Marques*.

Anúncio n.º 6847-VC/2007

O juiz de direito, Dr. Carlos Jorge Trincadeiras Delca, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Seixal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 212/04.8TASXL, pendente neste Tribunal contra o arguido Yaroslav Mozil, natural de Ucrânia, de nacionalidade ucraniana, nascido em 21 de Fevereiro de 1959, casado, titular do passaporte n.º Am790348, com domicílio na Rua da Palma, 268, C-1, 1100-394 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 28 de Setembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 7 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

24 de Agosto de 2007. — O Juiz de Direito, *Carlos Jorge Trincadeiras Delca*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Teresa Marques*.

1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SETÚBAL**Anúncio n.º 6847-VD/2007**

A juíza de direito, Dr.ª Maria da Conceição Miranda, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Setúbal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 785/05.8TASTB, pendente neste Tribunal contra o arguido Daniel Pereira Ramos, filho de desconhecido e de Conceição Pereira Ramos, natural de Vilar do Monte, Ponte de Lima, de nacionalidade portuguesa, nascido em 17 de Abril de 1965, divorciado, com profissão desconhecida ou sem profissão, titu-